



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 026/2018

**MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III, DO
ARTº 158 DA LEI Nº 3.547/1990 - LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - O Inciso III do artigo 158, da Lei Nº 3.547/199- Lei Orgânica do Município de Colatina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 158 –

I –

II -

III – As pessoas com deficiências".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 30 de julho de 2018.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Jolimar Barbosa da Silva
Presidente

Renann Bragatto Gon
1º Secretário

Charles Henrique Luppi
Vice-Presidente

Jorge Luiz Guimarães
2º Secretário

EMAIL: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
Colatina – ES CEP: 29.700-920

TELFAX: (27) 3722 3444